

DECRETO Nº. 161/2025

DATA: 31.07.2025

SÚMULA: Retifica o art. 1º de Declaração de Utilidade Pública para fins de constituição de faixa de servidão de passagem, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná-SANEPAR.

O Prefeito de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica **retificado** o Art. 1º da declaração de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão de Passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, levada a efeito pelo **Decreto Municipal nº 45/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/03/2024, edição nº 2978 – ANO: XIII: por motivo de alteração de matrículas e dimensionamento, **área 04) 1.510,26m², matrícula 6.748, área 05) 888,80m², matrícula 6.876 e área 06) 901,85m², matrícula 1.885, que passam a ter a seguinte redação:**

Área 04) 1.387,55m² Faixa de Servidão

Proprietário: DARCY ANTÔNIO BIOLCHI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Projeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - INTERCEPTOR A

Município: ITAPEJARA D'OESTE / PR

Comarca: PATO BRANCO UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍC. Nº 6.748 - 2º OFÍCIO

Imóvel: LOTE 216 DA GLEBA ESTRE RIOS - 2ª PARTE - SECÇÃO "D"

Área Atingida: 1.387,55 m²

Perímetro: 931,68 m

Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice P01, de coordenadas N: 7.127.282,30 m e E: 319.641,19 m; deste segue com azimute de 11º01'10" e distância de 03,03 m, até o vértice P02, de coordenadas N: 7.127.285,27 m e E: 319.641,76 m, deste segue com azimute de 93º03'35" e distância de 11,62 m, até o vértice P03, de coordenadas N: 7.127.284,65 m e E: 319.653,37 m, deste segue com azimute de 158º01'25" e distância de 23,41 m, até o vértice P04, de coordenadas N: 7.127.262,94 m e E: 319.662,13 m, deste segue com azimute de 86º25'55" e distância de 70,63 m, até o vértice P05, de coordenadas N: 7.127.267,34 m e E: 319.732,62 m, deste segue com azimute de 114º15'48" e distância de 31,33 m, até o vértice P06, de coordenadas N: 7.127.254,46 m e E: 319.761,19 m, deste segue com azimute de 93º01'11" e distância de 51,73 m, até o vértice P07, de coordenadas N: 7.127.251,74 m e E: 319.812,84 m, deste segue com azimute de 142º45'16" e distância de 79,73 m, até o vértice P08, de coordenadas N: 7.127.188,27 m e E: 319.861,10 m, deste segue com azimute de 137º51'32" e distância de 102,70 m, até o vértice P09, de coordenadas N: 7.127.112,12 m e E: 319.930,01 m, deste segue com azimute de 154º02'03" e distância de 61,49 m, até o vértice P10, de coordenadas N: 7.127.056,83 m e E: 319.956,93 m, deste segue com azimute de 174º49'28" e distância de 30,06 m, até o vértice P11, de coordenadas N: 7.127.026,90 m e E: 319.959,64 m, deste segue com azimute de 122º27'04" e distância de 01,30 m, até o vértice P12, de coordenadas N: 7.127.026,20 m e E: 319.960,74 m, deste segue com azimute de 246º16'55" e distância de 03,61 m, até o vértice P13, de coordenadas N: 7.127.024,75 m e E: 319.957,43 m, deste segue com azimute

de 302°27'25" e distância de 00,76 m, até o vértice P14, de coordenadas N: 7.127.025,16 m e E: 319.956,79 m, deste segue com azimute de 354°49'28" e distância de 30,98 m, até o vértice P15, de coordenadas N: 7.127.056,01 m e E: 319.953,99 m, deste segue com azimute de 334°02'03" e distância de 60,51 m, até o vértice P16, de coordenadas N: 7.127.110,42 m e E: 319.927,50 m, deste segue com azimute de 317°51'33" e distância de 102,40 m, até o vértice P17, de coordenadas N: 7.127.186,35 m e E: 319.858,79 m, deste segue com azimute de 322°45'16" e distância de 78,47 m, até o vértice P18, de coordenadas N: 7.127.248,81 m e E: 319.811,30 m, deste segue com azimute de 273°01'11" e distância de 50,90 m, até o vértice P19, de coordenadas N: 7.127.251,49 m e E: 319.760,47 m, deste segue com azimute de 294°15'48" e distância de 31,15 m, até o vértice P20, de coordenadas N: 7.127.264,30 m e E: 319.732,07 m, deste segue com azimute de 266°25'55" e distância de 72,05 m, até o vértice P21, de coordenadas N: 7.127.259,81 m e E: 319.660,16 m, deste segue com azimute de 338°01'26" e distância de 23,67 m, até o vértice P22, de coordenadas N: 7.127.281,76 m e E: 319.651,30 m, deste segue com azimute de 273°03'36" e distância de 10,13 m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, que perfaz um perímetro total de 931,68 m, e uma área total de atingimento de 1.387,55 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 05) 981,88m² Faixa de Servidão

Proprietário: MATHEUS LEONARDO GRITTI OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Projeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - INTERCEPTOR A

Município: ITAPEJARA D'OESTE / PR

Comarca: PATO BRANCO UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍC. Nº 45.161 - 2º OFÍCIO

Imóvel: LOTE 209-A DA GLEBA ESTRE RIOS - 2ª PARTE - SECÇÃO "D"

Área Atingida: 981,88 m²

Perímetro: 661,09 m

Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice P01, de coordenadas N: 7.127.052,51 m e E: 319.494,64 m; deste segue com azimute de 335°02'32" e distância de 03,51 m, até o vértice P02, de coordenadas N: 7.127.055,69 m e E: 319.493,16 m, deste segue com azimute de 33°58'58" e distância de 36,37 m, até o vértice P03, de coordenadas N: 7.127.085,85 m e E: 319.513,49 m, deste segue com azimute de 01°34'07" e distância de 28,13 m, até o vértice P04, de coordenadas N: 7.127.113,97 m e E: 319.514,26 m, deste segue com azimute de 26°15'52" e distância de 63,95 m, até o vértice P05, de coordenadas N: 7.127.171,32 m e E: 319.542,56 m, deste segue com azimute de 45°21'03" e distância de 56,60 m, até o vértice P06, de coordenadas N: 7.127.211,10 m e E: 319.582,83 m, deste segue com azimute de 16°21'25" e distância de 47,62 m, até o vértice P07, de coordenadas N: 7.127.256,79 m e E: 319.596,24 m, deste segue com azimute de 352°18'35" e distância de 16,22 m, até o vértice P08, de coordenadas N: 7.127.272,86 m e E: 319.594,07 m, deste segue com azimute de 339°50'55" e distância de 22,70 m, até o vértice P09, de coordenadas N: 7.127.294,17 m e E: 319.586,25 m, deste segue com azimute de 43°47'11" e distância de 03,34 m, até o vértice P10, de coordenadas N: 7.127.296,58 m e E: 319.588,56 m, deste segue com azimute de 159°50'28" e distância de 24,49 m, até o vértice P11, de coordenadas N: 7.127.273,59 m e E: 319.597,00 m, deste segue com azimute de 172°19'37" e distância de 14,01 m, até o vértice P12, de coordenadas N: 7.127.259,71 m e E: 319.598,87 m, deste segue com azimute de 47°32'47" e distância de 38,99 m, até o vértice P13, de coordenadas N: 7.127.286,03 m e E: 319.627,64 m, deste segue com azimute

de 93°04'51" e distância de 14,14 m, até o vértice P14, de coordenadas N: 7.127.285,27 m e E: 319.641,76 m, deste segue com azimute de 190°51'51" e distância de 03,02 m, até o vértice P15, de coordenadas N: 7.127.282,30 m e E: 319.641,19 m, deste segue com azimute de 273°04'41" e distância de 12,48 m, até o vértice P16, de coordenadas N: 7.127.282,97 m e E: 319.628,73 m, deste segue com azimute de 227°32'32" e distância de 40,17 m, até o vértice P17, de coordenadas N: 7.127.255,85 m e E: 319.599,09 m, deste segue com azimute de 196°21'22" e distância de 48,29 m, até o vértice P18, de coordenadas N: 7.127.209,51 m e E: 319.585,49 m, deste segue com azimute de 225°20'57" e distância de 56,87 m, até o vértice P19, de coordenadas N: 7.127.169,54 m e E: 319.545,03 m, deste segue com azimute de 206°16'16" e distância de 62,79 m, até o vértice P20, de coordenadas N: 7.127.113,24 m e E: 319.517,24 m, deste segue com azimute de 181°34'36" e distância de 28,35 m, até o vértice P21, de coordenadas N: 7.127.084,90 m e E: 319.516,46 m, deste segue com azimute de 213°58'00" e distância de 39,05 m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, que perfaz um perímetro total de 661,09 m, e uma área total de atingimento de 981,88 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 06) 988,12 m² FAIXA DE SERVIDÃO

Proprietário: ALMIR ROQUE DARIVA E OUTROS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Projeto: FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM - INTERCEPTOR A

Município: ITAPEJARA D'OESTE / PR

Comarca: PATO BRANCO

UF: PARANÁ

Certidão de Registro: MATRÍC. Nº 1.885 - 2º OFÍCIO

Imóvel: LOTE 184 DA GLEBA ESTRE RIOS - 2ª PARTE - SECÇÃO "D

Área Atingida: 988,12 m²

Perímetro: 665,66 m

Largura: 3,00 m

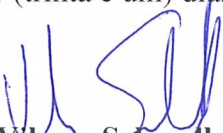
DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição da faixa de servidão partindo do vértice P01, de coordenadas N: 7.126.951,01 m e E: 319.278,81 m; deste segue com azimute de 347°00'19" e distância de 03,34 m, até o vértice P02, de coordenadas N: 7.126.954,26 m e E: 319.278,06 m, deste segue com azimute de 51°00'45" e distância de 12,56 m, até o vértice P03, de coordenadas N: 7.126.962,16 m e E: 319.287,82 m, deste segue com azimute de 34°14'24" e distância de 42,19 m, até o vértice P04, de coordenadas N: 7.126.997,04 m e E: 319.311,56 m, deste segue com azimute de 55°05'31" e distância de 27,40 m, até o vértice P05, de coordenadas N: 7.127.012,72 m e E: 319.334,03 m, deste segue com azimute de 100°02'45" e distância de 26,31 m, até o vértice P06, de coordenadas N: 7.127.008,13 m e E: 319.359,94 m, deste segue com azimute de 111°07'53" e distância de 16,67 m, até o vértice P07, de coordenadas N: 7.127.002,12 m e E: 319.375,49 m, deste segue com azimute de 134°34'51" e distância de 25,13 m, até o vértice P08, de coordenadas N: 7.126.984,48 m e E: 319.393,39 m, deste segue com azimute de 84°29'44" e distância de 42,85 m, até o vértice P09, de coordenadas N: 7.126.988,59 m e E: 319.436,04 m, deste segue com azimute de 50°12'36" e distância de 37,38 m, até o vértice P10, de coordenadas N: 7.127.012,51 m e E: 319.464,76 m, deste segue com azimute de 33°17'10" e distância de 47,99 m, até o vértice P11, de coordenadas N: 7.127.052,63 m e E: 319.491,10 m, deste segue com azimute de 33°56'55" e distância de 03,69 m, até o vértice P12, de coordenadas N: 7.127.055,69 m e E: 319.493,16 m, deste segue com azimute de 155°02'32" e distância de 03,51 m, até o vértice P13, de coordenadas N: 7.127.052,51 m e E: 319.494,64 m, deste segue com azimute de 214°01'56" e distância de 01,86 m, até o vértice P14, de coordenadas N: 7.127.050,97 m e E: 319.493,60 m, deste segue com azimute de 213°17'23" e distância de 48,43 m, até o vértice P15, de coordenadas

N: 7.127.010,49 m e E: 319.467,02 m, deste segue com azimute de $230^{\circ}12'14''$ e distância de 38,75 m, até o vértice P16, de coordenadas N: 7.126.985,69 m e E: 319.437,25 m, deste segue com azimute de $264^{\circ}32'58''$ e distância de 45,16 m, até o vértice P17, de coordenadas N: 7.126.981,40 m e E: 319.392,29 m, deste segue com azimute de $314^{\circ}34'35''$ e distância de 25,82 m, até o vértice P18, de coordenadas N: 7.126.999,52 m e E: 319.373,90 m, deste segue com azimute de $291^{\circ}08'10''$ e distância de 15,84 m, até o vértice P19, de coordenadas N: 7.127.005,23 m e E: 319.359,13 m, deste segue com azimute de $280^{\circ}02'24''$ e distância de 24,78 m, até o vértice P20, de coordenadas N: 7.127.009,55 m e E: 319.334,73 m, deste segue com azimute de $235^{\circ}05'59''$ e distância de 25,61 m, até o vértice P21, de coordenadas N: 7.126.994,90 m e E: 319.313,73 m, deste segue com azimute de $214^{\circ}14'02''$ e distância de 41,49 m, até o vértice P22, de coordenadas N: 7.126.960,60 m e E: 319.290,39 m, deste segue com azimute de $186^{\circ}32'44''$ e distância de 49,30 m, até o vértice P23, de coordenadas N: 7.126.911,62 m e E: 319.284,77 m, deste segue com azimute de $276^{\circ}30'32''$ e distância de 03,00 m, até o vértice P24, de coordenadas N: 7.126.911,96 m e E: 319.281,79 m, deste segue com azimute de $06^{\circ}33'07''$ e distância de 46,01 m, até o vértice P25, de coordenadas N: 7.126.957,67 m e E: 319.287,04 m, deste segue com azimute de $231^{\circ}01'08''$ e distância de 10,59 m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, que perfaz um perímetro total de 665,66 m, e uma área total de atingimento de 988,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

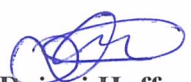
Art. 2º - As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2025.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.



Daiani Hoffman,
Diretora do Depto. de Administração.